



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama**

PROCESSO Nº 23474.000275/2020-24

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO Nº 07/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 07/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CAMPUS IBIRAMA E A EMPRESA PERSIANAS CRISDAN LTDA - EPP.

A União, por intermédio do Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama, com sede na Rua Getúlio Vargas, 3006 – Bairro Bela Vista, na cidade de Ibirama SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.635.424/0009-33, neste ato representado pelo Diretor-Geral Douglas Hörner, nomeado(a) pela Portaria nº 106, de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 29 de janeiro de 2020, portador da matrícula funcional nº 1901863, inscrito no CPF nº 004.650.079-02, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.285.471 doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **Persianas Crisdan Ltda - EPP** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.173.150/0001-22, sediado(a) na Avenida Manoel Simão, 980, Nações, na cidade de Indaial/SC, CEP 89.130-000 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. Daniel dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 7R/2919928, expedida pelo SSP/SC, CPF nº 907.416.689-04, celebram o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, na presença das testemunhas abaixo firmadas. As partes contratantes, de mútuo acordo, aceitam as seguintes cláusulas e condições do presente termo aditivo de prorrogação de prazo.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual pelo período de 12/05/2021 e término em 11/05/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente termo aditivo decorre de autorização do Diretor Geral do IFC – Campus Ibirama, Douglas Hörner, e encontra amparo legal no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, bem como na Cláusula Segunda, do Contrato nº 07/2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre as partes. E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais depois de lidas são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

DOUGLAS
HORNER:00465007902

Assinado de forma digital por
DOUGLAS HORNER:00465007902
Dados: 2021.04.22 14:02:07
-03'00'

Ibirama (SC), 12 de abril de 2021.

DOUGLAS HÖRNER
Diretor-Geral
IFC CAMPUS IBIRAMA
CONTRATANTE

DANIEL DOS SANTOS
Representante Legal
PERSIANAS CRISDAN LTDA EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: JUNIEL RODRIGUES LEITE:01390054128
CPF: _____

Assinado de forma digital por
JUNIEL RODRIGUES
LEITE:01390054128
Dados: 2021.04.22 13:58:17 -03'00'

DANIEL DOS SANTOS:90741668904
41668904

Assinado de forma digital por DANIEL DOS SANTOS:90741668904
Dados: 2021.04.22
11:40:40 -03'00'

EDNA MANUELA HAS DE SOUZA
SCHOEFFEL:00470397950

Assinado digitalmente por EDNA MANUELA HAS DE SOUZA
SCHOEFFEL:00470397950
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Presencial, OU=83797191000191,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=EDNA MANUELA HAS DE SOUZA SCHOEFFEL:
00470397950
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2021-04-22 13:37:48
Foxit Reader Versão: 9.3.0